



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP e PHL CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO	Regularização do Cadastro de Pessoa Jurídica CAUPJ: 17783-0
DELIBERAÇÃO Nº 462/2019 - CEP –CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 2º da Resolução n.º28/2012 CAU/BR, no qual dispõe: *sobre o registro da pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação de sua sede (CAU/UF) [...]*;

Considerando o registro da Empresa *PHL CONSTRUÇÕES LTDA*, CNPJ: 13.500.499/0001-48 – CAU PJ: 17783-0 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU-SP), que foi efetivado no ano de 2012, pelo *Departamento do Atendimento do CAU/BR*, conforme Protocolo n.º 5809/2012.

Considerando a necessidade de regularização desse cadastro, no qual no momento de sua efetivação foi prenotado a data de início em 04/04/2012 e encerrado em: 05/04/2012, gerando *um* dia de Registro no CAU/SP, com débito de anuidade no valor de R\$74,96 (setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que necessita de quitação, conforme Processo Administrativo de Cobrança n.º 1205.

Considerando que o Arq. *Flávio Cunha Machado*, responsável técnico indicado por esta Empresa *PHL CONSTRUÇÕES LTDA*, ficou impedido de emitir Registros de Responsabilidades Técnicas (R.R.T.), de Obra/serviço em virtude da data de encerramento neste cadastro, não exercendo desta forma o exercício da profissão pela Empresa.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar a Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica, prenotando no Sistema (SICCAU) a data de início a partir de **06/04/2012** mantendo a situação desse registro: INTERROMPIDO;
- 2 – Encaminhar uma cópia desta Deliberação ao responsável técnico e proprietário Arq. Flávio Cunha Machado, para ciência e abertura de Protocolo de REATIVAÇÃO DE REGISTRO;
- 4- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **04 ausências** dos cons. Catherine Otondo, Marcelo Consiglio Barbosa, Renato Matti Malki e Fábio de Almeida Muzetti.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro



CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro



CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente



PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente


